



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1175 | Quinta-feira, 07 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	02
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Economia	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	13
Procedimento Administrativo	13
Secretaria Municipal de Segurança Pública	13
Portaria	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	14
Portaria	14
Procedimento Administrativo	14
Câmara Municipal de Cuiabá	16
Secretaria de Gestão de Pessoal	16
Atos	16

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1852/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.067973/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DEIVID AN MARTINS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921811, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir de 26/04/2025. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20/06/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2079/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.100589/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **WILLERSON MANOEL LAURENTINO SILVA NETO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874171, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), a partir de 31/07/2023. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31/07/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 2077/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.101428/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RODINEY ELLISON DOS SANTOS VEIGA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874728, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), a partir de 03/07/2023. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31/07/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2078/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.100880/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARCIO CARDOSO JUNIOR**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875359, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), a partir de 04/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31/07/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1514/2025/CMDCA

Institui a Comissão Permanente de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Orçamento e Fundo, em resumo, a missão de fiscalizar a alocação e execução dos recursos públicos relacionados às competências do CMDCA, bem como subsidiar o Conselho nas discussões referentes à referida matéria;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício das atribuições que lhe confere o art. 62 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 2º – Integram a Comissão:

I – representantes não-governamentais:

- a) Cristiane Almeida da Silva;
- b) Teresinha Aparecida Morocoksi;
- c) Maisa F. Ramos; e
- d) Jader José Martins Moraes.

II – representantes governamentais:

- a) Julyene Paolla dos Reis; e
- b) Mara Lucia Marques Ferreira.

Parágrafo único – A composição da Comissão será redefinida bianualmente pelo Plenário do CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2025.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 1513/2025/CMDCA

Institui a Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Jurídicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Jurídicos, em resumo, a missão de analisar e emitir pareceres com referência aos textos legais e demais matérias administrativas e jurídicas, que sejam submetidos à análise e de interesse do CMDCA, incluindo-se o acompanhamento e elaboração de projetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Jurídicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício das atribuições que lhe confere o art. 63 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 2º – Integram a Comissão:

I – representantes não-governamentais:

- a) Lara Simone Silva Fragoso Pereira; e
- b) Inãe Teresa de Almeida da Costa Vilela.

II – representantes governamentais:

- a) Kellen Cristina Silva de Figueiredo; e
- b) Edilaine Maria Mendes Ferreira.

Parágrafo único – A composição da Comissão será redefinida bianualmente pelo Plenário do CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 1512/2025/CMDCA

Institui a Comissão Permanente de Registro, Renovação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.



A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso III, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Registro, Renovação e Monitoramento, em resumo, a missão de emitir pareceres sobre projetos, planos de trabalho, registro, inscrição e reavaliação de entidades e de programas de instituições governamentais e das organizações da sociedade civil, bem como para o atendimento protetivo e socioeducativo;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Registro, Renovação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 2º – Integram a Comissão:

I – representantes não-governamentais:

- a) Cristiane Almeida da Silva; e
- b) Marisa F. Ramos.

II – representantes governamentais:

- a) Julyene Paolla dos Reis; e
- b) Edilaine Maria Mendes Ferreira.

Parágrafo único – A composição da Comissão será redefinida bianualmente pelo Plenário do CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2025.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 1511/2025/CMDCA

Institui a Comissão Permanente de Políticas Públicas para Infância e Adolescência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso IV, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, em resumo, a missão de coordenar e elaborar as diretrizes e prioridades do CMDCA, definindo os indicadores de avaliação de resultados, a serem aprovados pelo Plenário, com vistas ao fortalecimento e formulação de políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Políticas Públicas para Infância e

Adolescência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício das atribuições que lhe confere o art. 65 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 2º – Integram a Comissão:

I – representantes não-governamentais:

- a) Ayla Rangel Dutra; e
- b) Maisa Santos Coutinho.

II – representantes governamentais:

- a) Edilaine Maris Mendes Ferreira; e
- b) Kellen Cristina Silva de Figueiredo.

Parágrafo único – A composição da Comissão será redefinida bianualmente pelo Plenário do CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2025.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 1510/2025/CMDCA

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso V, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em resumo, a missão de analisar e emitir pareceres sobre as denúncias encaminhadas ao CMDCA, em desfavor de Conselheiros Tutelares, a fim de subsidiar o Plenário, bem como proceder à análise e andamento dos procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares em desfavor desses;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício das atribuições que lhe confere o art. 66 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 2º – Integram a Comissão:

I – representantes não-governamentais:

- a) Maisa Santos Coutinho;
- b) Zilda Barradas;
- c) Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela;
- d) Jader José Martins; e
- e) Lara Simone Silva Fragoso Pereira.

II – representantes governamentais:

- a) Ivete Carneiro de Souza;
- b) Paulo César e Silva;
- c) Adriana Machado Mesquita;
- d) Loíse Maria Viegas Dorilêo; e
- e) Erison Ronaldo Martins.

Parágrafo único – A composição da Comissão será redefinida bianualmente pelo Plenário do CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º – Em cada ato que determinar a instauração de processo administrativo disciplinar haverá a designação de Comissão Processante, composta por mínimo 05 (cinco) membros, dentre aqueles que compõem a Comissão Permanente de Processo



Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 90, parágrafo único, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2025

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 1509/2025/CMDCA

Institui a Comissão Permanente de Articulação com os Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Articulação com os Conselhos Tutelares, em resumo, a missão de promover a articulação e integração junto aos Coordenadores e seus Conselheiros Tutelares, a fim de acompanhar, orientar, dialogar e subsidiar os trabalhos e matérias pertinentes às suas atividades;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 2ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Articulação com os Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA).

Art. 2º – Integram a Comissão:

I – representantes não-governamentais:

- a) Jader José Martins; e
- b) Zilda Barradas.

II – representantes governamentais:

- a) Paulo Cesar e Silva; e
- b) Mara Lúcia Marques Ferreira.

Parágrafo único – A composição da Comissão será redefinida bianualmente pelo Plenário do CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2025.

Cuiabá/MT, 05/08/2025

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 1516/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação

ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Conselheiro Tutelar José Orlando do Nascimento Filho (matrícula n.4922134), cuja fruição ocorrerá de 09/10/2025 a 07/11/2025.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Auricleide Bartolina da Rosa para substituir o Conselheiro Tutelar José Orlando do Nascimento Filho durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1515/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Conselheiro Tutelar Oniel Carlos de Brito (matrícula n.4898733), cuja fruição ocorrerá de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Auricleide Bartolina da Rosa para substituir o Conselheiro Tutelar Oniel Carlos de Brito durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

Secretarias
Secretaria Municipal de Economia
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1074/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.



Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.029927/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para 01/09/2025 a 30/09/2025, o gozo de férias da servidora **CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – Em Extinção, matrícula funcional nº 2571717, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1080/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a demanda formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.105193/2025.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão), referente ao mês de agosto e remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4007271	ADEMILTON GOMES DE SOUZA	15/08/2025	7	6.415/2017
4913082	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	01/04/2022	2	11.175/2025
4007282	FLAVIO OLIVEIRA JESUS	15/08/2025	7	6.415/2017
4912964	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	01/04/2022	2	11.174/2025
4007283	JOANIL BENEDITA LAURENTINA ARINOS	15/08/2025	7	7.157/2019
4913268	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	01/04/2022	2	11.132/2025
4913228	KAMILA CRISTINA DA COSTA	01/04/2022	2	11.132/2025
4910500	LINDINALVA PRADO DE OLIVEIRA	05/11/2021	2	11.132/2025
4913238	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	01/04/2022	2	11.173/2025
4007277	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	15/08/2025	7	7.517/2019
4857425	USIEL RUAS FERREIRA	25/08/2025	5	7.157/2019

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1068/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024; Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.102979/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **CLAUDIA BORGES BERTOLDO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974378, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1063/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.091781/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04/08/2025 a 02/09/2025	30	2020/2025	IRYA LIMA BARBOSA	4900437	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 1011/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 222/2025/PMC– Originário de Origem: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 565/2019/PMC, Processo Administrativo Nº 038466/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47**, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de telefonia Móvel Pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3 G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com área de registro nos Estados do Amazonas, São Paulo e Distrito Federal com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal, com redução de velocidade do acesso após ultrapassar este limite, disponibilizando na modalidade de comodato aparelhos móvel celular e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cuiabá e respeitando as determinações da regulamentação da ANATEL neste Contrato.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA:

Gestor de Contrato	FERNANDO AUGUSTO DE ASSIS CASTELO Matricula: 4928277
Fiscal do Contrato	MIKAELLY PAVANATI MILANI MATOS Matricula: 4933156 ADEMILTON GOMES DE SOUZA Matricula: 4007271
Suplente do Fiscal	ANNE MARCELA CARVALHO DIAS Matricula: 4849628

CUIABÁ – PRÉV:

Gestor de Contrato	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES Matricula: 4932147
Fiscal do Contrato	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA Matricula: 4914152 GUSTAVO ANTONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matricula: 4927704
Suplente do Fiscal	MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA Matricula: 4928425



Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão - SMEconomia

PORTARIA Nº 1071 DE 04 DE AGOSTO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 312/2023/PMC** – origem: Pregão Presencial/SRP, nº. 02/2023/PMC, processo administrativo nº 091064/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** e a Empresa **TECNOMAPAS LTDA, CNPJ Nº 01.544.328/0001-31 (empresa Líder)** e **AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ 25.449.376/0001-09**, cujo objeto contratação de empresa da área de tecnologia de informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, em conforme necessidades da Secretaria Municipal de Economia e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas neste contrato.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

Gestor de Contrato	WILSON PAULO LEITE RIBEIRO - Matrícula: 2568763
Fiscal do Contrato	JEFFERSON VILELA CARMO – Matrícula: 4883085 CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO – Matrícula: 4905617
Suplente do Fiscal	RENATO FERNANDES VILA NOVA – Matrícula: 4903844

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/FUNED

PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, SR. AMAURI MONGE FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	00036814 (cód.: 1314)	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Fermento químico em pó. Sem glúten, sem leite, sem soja. Embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	8.347,00	DONABENTA	11,80	98.494,60
64	3879-2	PERNIL SUÍNO, EDAÇO, CONGELADO Carne suína, fresca (pernil), cortada em até 3(três) pedaços. Sem excessos de aparas gorduras, sebos, cartilagem ou aponeuroses, sendo que o percentual máximo aceitável dessas partes é de 8%. O produto deverá estar acondicionado em embalagens próprias (plásticas, transparentes) de 1Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.	UND	84.780,00	GOLDENBUL	32,00	2.712.960,00

VALOR TOTAL: 2.811.454,60 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMAURI MONGE FERNANDES

Fornecedores:

Empresa: **JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 36.435.890/0001-01

Endereço: RUA 13 DE JUNHO N 2255: CUIABÁ, BAIRRO: PORTO CEP: 78025-000, ESTADO: MATO GROSSO, E-MAIL: jvmcbalcita@gmail.com

Nome do Representante: **JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA**

CPF: XXX.147.231-XX

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/FUNED

PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, SR. AMAURI MONGE FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	1534 14- (CÓ D.:236)	ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo de soja refinado. Embalagem com 900mL. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	95.265,00	LIZA	5,94	565.874,10

VALOR TOTAL: 565.874,10 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses
---	---	-------------------

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMAURI MONGE FERNANDES

Fornecedores:

Empresa: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Endereço: AV SÃO SEBASTIÃO SALA A QUADRA 02 LOTE 22 A 25 BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 78030-400, ESTADO: MATO GROSSO, E-MAIL: comercialahs@gmail.com Telefone (65) 99918-9699

Nome do Representante: **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**

CPF: XXX.170.941-XX

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 02/2023/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073199/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIK RONDON.

CONTRATADA: CONSÓRCIO TECNOMAPAS LTDA, CNPJ: 01.544.328/0001-31, (EMPRESA LÍDER), E AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ 25.449.376/0001-09, REPRESENTADAS POR JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **14 DE JUNHO DE 2025 A 14 DE JUNHO DE 2026**.

1.2. ALÉM DISSO, APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DOS ITENS CONTRATOS, E EM REUNIÃO JUNTO A ESSA EMPRESA EM QUE FICO ACORDADO A SUPRESSÃO TOTAL DE **ITEM 2 E ITEM, 7**, BEM COMO A SUPRESSÃO DO VALOR UNITÁRIO E DE QUANTITATIVO DO ITEM REMANESCENTE, QUAL SEJA, **ITEM 3** DA REFERIDA AVENÇA, RESULTADO N ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.
------	------------	-----------	-------

QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	R\$ 267.218,05	R\$ 267.218,05
3	R\$ 4.214,99	R\$ 1.896.745,50
7	R\$ 60,80	R\$ 103.116,80

VALOR

TOTAL.....R\$2.267.080,35

(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITENTA REAIS E

TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	343352-8	IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO	KM2	385	R\$ 3.582,74	R\$ 1.379.354,90

VALOR TOTAL..... R\$ 1.379.354,90

(UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

1.3. DESTA FORMA O VALOR TOTAL DO CONTADO PASSARÁ DE R\$ 2.267.080,85 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A QUANTIA DE R\$ 1.379.354,90 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TAL SUPRESSÃO REPRESENTA UMA REDUÇÃO NO VALOR GLOBAL DA AVENÇA DE APROXIMADAMENTE -39,16%.

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – ORÇAMENTARIA

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.25	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

LEIA SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
PROJETO DE ATIVIDADE	21.25	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	500	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0292/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.



EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075085/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI, CNPJ Nº 03.066.383/0001-99, REPRESENTADA POR SIDNEY OLIVEIRA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 11º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **02 DE JULHO DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2025.**

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	ENGº CIVIL JÚNIOR DE SOUZA SILVA MATRÍCULA: 49211414 CREA Nº MT04418
FISCAL DO CONTRATO	ENGº CIVIL IVAN SALLES GARCIA MATRÍCULA: 4903365 CREA Nº 6824/D/MT
SUPLENTE DO FISCAL	ENGº CIVIL PAULO TARCÍSIO MALLMAN MATRÍCULA: 4863716 CREA Nº MT3842/D

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	ENGº SANITARISTA JOAQUIM ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO MATRÍCULA: 120 CREA Nº MT04418
FISCAL DO CONTRATO	ENGº CIVIL IVAN SALLES GARCIA MATRÍCULA: 4903365 CREA Nº 6824/D/MT
SUPLENTE DO FISCAL	ENGº CIVIL PAULO TARCÍSIO MALLMAN MATRÍCULA: 4863716 CREA Nº MT3842/D

AMPAR LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº0318/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, §1º, II E IV DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052552/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CUIABÁ LTDA, CNPJ Nº 04.409.507/0001-54, REPRESENTADA POR MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 5º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 077/PCP/PGM/2025 E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS. ART. 57, § 4º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024/PMC

ORIGEM: ADESÃO: Nº 07/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085578/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA POR SR. LUIZ ANTÔNIO ARAUJO JUNIOR.

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 23.207.454/0001-33, REPRESENTADA POR ANDRE LUIZ RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO
NOME: AIRTES FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 2502863	NOME: LEANDRO DIAS RODRIGUES MATRÍCULA: 4040386	NOME: JAILTON MULLER ALVES DA GUIA MATRÍCULA: 4048347

LEIA – SE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO
NOME: AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA MATRÍCULA: 2502863 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: SIMEIR ALVES PENHA MATRÍCULA: 2964759 CARGO: PROFESSORA LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CORREGEDORIA E-MAIL: SIMEIR.PENHA@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: JAILTON MULLER ALVES DA GUIA MATRÍCULA: 4048347 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 446/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 005/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089357/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA POR SR. LUIZ ANTÔNIO ARAUJO JUNIOR.

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA POR ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NOME: EDNA APARECIDA SANTANA ROJAS DE QUEIROZ MATRÍCULA: 2579702	NOME: ANOK LEQUE MATRÍCULA: 2964621

LEIA – SE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO
NOME: EDNA APARECIDA ROJAS QUEIROZ MATRÍCULA: 2579702 LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EMAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.BR	NOME: ANOK LEQUE MATRÍCULA: 2964621 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL EM EXTINÇÃO LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EMAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.BR	NOME: SIMEIR ALVES PENHA MATRÍCULA: 2964759 CARGO: PROFESSORA LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CORREGEDORIA E-MAIL: SIMEIR.PENHA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, LEI Nº 14.133/2021.



EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 291/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085701/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA POR SR. LUIZ ANTÔNIO ARAUJO JUNIOR.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, CNPJ SOB O Nº 08.800.457/0001-92, REPRESENTADA POR TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NOME: AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA MATRÍCULA: 2502863	NOME: JAILTON MULLER ALVES DA GUIA MATRÍCULA: 4048347

LEIA – SE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO
NOME: AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA MATRÍCULA: 2502863 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: JAILTON MULLER ALVES DA GUIA MATRÍCULA: 4048347 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: SIMEIR ALVES PENHA MATRÍCULA: 2964759 CARGO: PROFESSORA LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CORREGEDORIA E-MAIL: SIMEIR.PENHA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 423/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085.434/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA POR SR. LUIZ ANTÔNIO ARAUJO JUNIOR.

CONTRATADA: COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 17.926.240/0001-14, REPRESENTADA POR SR. KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITA E SR. WELLINGTON BRUNO CABRAL PASCOA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E À ATUALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES;

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO
NOME: BENEDITO MIGUEL CALIX FILHO MATRÍCULA: 4022224 CARGO: PROCURADOR -GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ	NOME: REINALDO NEVES DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 4922815 CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	NOME: ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO MATRÍCULA: 4921478 CARGO: ASSESSORA TÉCNICA

LEIA – SE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

NOME: JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA MATRÍCULA: 4912964 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ASSESSORIA TÉCNICA E-MAIL: JEAN.FERREIRA@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: LEANDRO RODRIGUES DO PRADO MATRÍCULA: 4849587 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ASSESSORIA TÉCNICA E-MAIL: CAF.PGM@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: MARCIO SILVIA FRANCO MATRÍCULA: 4047628 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COORDENADORIA TÉCNICO FISCAL E-MAIL: MÁRCIO.FRANCO@CUIABA.MT.GOV.BR
---	---	--

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.533.064/0001-46, COM SEDE NA PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, DA ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ENTÃO PROCURADOR GERAL SR. BENEDITO MIGUEL CALIX FILHO, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.926.240/0001-14, COM SEDE NA AV. WASHINGTON SOARES, 1400, SALA 1001, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.176-125, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITA BEM COMO O SR. WELLINGTON BRUNO CABRAL PASCOA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR CONTRATO, QUE SERÁ REGIDO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS.

LEIA – SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.533.064/0001-46, COM SEDE NA PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, DA ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ENTÃO PROCURADOR GERAL SR. LUIZ ANTÔNIO ARAUJO JÚNIOR, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.926.240/0001-14, COM SEDE NA AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 4569-A, BAIRRO CENTRO, EUSÉBIO-CE, CEP: 61.760-051, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITA BEM COMO O SR. WELLINGTON BRUNO CABRAL PASCOA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR CONTRATO, QUE SERÁ REGIDO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS.

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 110/2025/SMS

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL CONJUNTA PARA PROCEDER O ESTUDO TÉCNICO DO “PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ” DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 093 de 23 de junho de 2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundamental do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 505 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá” aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006 de 28 de janeiro de 2025, na qual foi constituída a Comissão Especial Conjunta para Proceder o Estudo Técnico do “Prêmio Saúde Cuiabá” dos servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde no Âmbito do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 006/2025/SMS, publicada na Gazeta Municipal Nº 1046 suplementar de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a alteração dos membros da comissão Especial Conjunta para proceder o Estudo Técnico do Prêmio Saúde dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição dos membros da comissão Especial Conjunta para proceder o Estudo Técnico do Prêmio Saúde dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, constante na Cl. Nº 430/DGP/SMS/2025 e o sob o Protocolo SIGED Nº 089848/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a composição dos membros da comissão Especial Conjunta para proceder o Estudo Técnico do Prêmio Saúde dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composta da seguinte forma:



1	ELIONAY RIBEIRO PEREIRA
2	FRANCYELE MARQUES FRANCO
3	ARNALDO MINERVINO
4	HERMANO JOSÉ DE CASTRO LEITE
5	ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO
6	LIGIA CRISTIANE ARFELI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de JULHO de 2025.

(assinado digitalmente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

PORTARIA nº 116/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na **CI nº 265/TRANSPORTE/DAF/SMS/2025**, sob o **Protocolo SGD nº 00000.0.094101/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 074/2024/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI	CNPJ: 08.800.457/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 2.634.397,79 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).	
GESTOR (A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS
NOME:	FLAVIO FERNANDO DA COSTA
MATRICULA:	4915073
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico de Nível Superior

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS
NOME:	HALYSON ALVES DE SOUZA
MATRICULA:	4915286
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico Nível Médio

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS
NOME:	REGINALDO RODRIGUES SENRA
MATRICULA:	4866889
LOTAÇÃO/CARGO:	Profissional de Nível Fundamental

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/07/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de julho de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 701 - EN/2025/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível das servidoras abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo SIGED Nº 028527/2025- ADRIANA CARLA DE OLIVEIRA DAHBOUR, Professor(a), matrícula nº 4908925**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 579-EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 11.03.2025**.

- **Processo SIGED Nº 030008/2025 - GUSTAVO DOS SANTOS PAES**, Professor(a), matrícula nº 4907583, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 580- EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 13.03.2025**.

- **Processo SIGED Nº 031145/2025 - MARIA APARECIDA RIBEIRO MATOS DO NASCIMENTO, Professor(a), matrícula nº 2964732**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 581-EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 17.03.2025**.

- **Processo SIGED Nº 031919/2025 - ELANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA, Professor(a), matrícula nº 4907614**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 582 EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 18.03.2025**.

- **Processo SIGED Nº 03227/2025 - ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE, Professor(a), matrícula nº 4907049**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 583/ EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir 18.03/2025**.

- **Processo SIGED Nº 034152/2025 - ELAINE APARECIDA BERNARDO, Professor(a), matrícula nº 4908899**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 584-EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 21.03.2025**.

- **Processo SIGED Nº 038.489/2025 - DRIELEN DOS SANTOS MAGALHAES, Professor(a), matrícula nº 4022915**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 594-EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 31.03./2025**

- **Processo SIGED Nº 038.587/2025 - VINICIUS EMANOEL LEAL PINTO, Professor(a), matrícula nº 4908201**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 596-EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 31.03./2025**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,



Cuiabá – MT, 05 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 853 - EN/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo SIGED 026.946/2025 – TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ, TDI, matrícula nº 4909019, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 558-EN/2025/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 07.03.2025.**

- **Processo SIGED 031776//2025 – ESMAEL MOISES BRANDAO, TDI, matrícula nº 4905601 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 586-EN/2025 ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18/03/2025.**

- **Processo SIGED 032013/2025 – NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 4021493, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 587-EN/2025/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18.03.2025.**

- **Processo SIGED Nº 005865/2025 – SILVANI CARLOTTO, TDI, matrícula nº 4899234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR para Superior + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 588-EN/2025/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 19.03.2025.**

- **Processo SIGED 033355/2025– VERA LUCIA PADILHA, TDI, matrícula nº 4909023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 591-EN/2025/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 20/03/2025.**

- **Processo SIGED 036433/2025 – ELISETE SALGADO DA SILVA BATISTA, TDI, matrícula nº 4909937, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 592-EN/2025 ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 26/03/2025.**

- **Processo SIGED 028692/2025 – VERENICE DOMINGAS DE OLIVEIRA, TMD, matrícula nº 2965548, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TMD 3 para TMD 4, conforme Despacho nº 598-EN/2025 ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 12/03/2025.**

- **Processo SIGED 027.626/2025 – ANAELISE PAES DA COSTA, TAE, matrícula nº 4035961, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TAE 3 para TAE 04, conforme Despacho nº 599-EN/2025 ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 10/03/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 05 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 854 - EN/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo SIGED Nº 032747/2025 – ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 4899741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR PARA SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 589-EN/2025/ASSESSORIA/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032752/2025 – MARCIA REGINA DE ASSIS DANELICHEM, TDI, matrícula nº 4898955, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR PARA SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 590-EN/2025/ASSESSORIA/SME.**

- **Processo SIGED Nº 0037.191/2025 – MAGDA DE ALMEIDA FLORENTINO, TDI, matrícula nº 4899803, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR PARA SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 593/EN/2025/ASSESSORIA/SME.**

- **Processo SIGED Nº 0038.907/2025 – LUCILENE MALHEIROS DOS SANTOS DE JESUS, TDI, matrícula nº 4913285, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do**

Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 595/ EN/2025/ASSESSORIA/SME.

- **Processo SIGED Nº 037.745/2025 – ARISTON CASSIMIRO DA SILVA, TNE, matrícula nº 4912961, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TNE MEDIO PARA TNE MEDIO PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho nº 597/**

EN/2025/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 05 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 844/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo SIGED Nº 007363/2025 – ADRIANA PAIVA FERREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 4852302, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 304/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008899/2025 – ANA BEATRIZ AGUIAR DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4899007, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 305/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 005130/2025 ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS, PROFESSOR, matrícula nº 4027600, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 306/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 001634/2025 ALMERINDA DE LARA ALMEIDA OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 4850014, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 308/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008720/2025 – CAROLINE EMELI PRADO CÂNDIDO, TNE, matrícula nº 4899053, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 309/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 006880/2025 – CELSO DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2964802, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 310/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008562/2025 – ELIZEAMA DA CRUZ BRAGA, PROFESSOR, matrícula nº 4899102, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 311/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008583/2025 – ENIZETE AUXILIAR DA COSTA, TDI, matrícula nº 2974937, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 312/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 006410/2025 – ELIEZE MARQUES DOS SANTOS, TNE, matrícula nº 2968865, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 313/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 015314/2025 – FLAVIA MORAES UMENO FELICIANO, PROFESSOR, matrícula nº 2964707, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 328/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 006922/2025 – GEISINETE APARECIDA PINTO DE MAGALHÃES, PROFESSOR, matrícula nº 4850313, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 314/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008315/2025 – KAROLINE ALVES DA SILVA LEITE, PROFESSOR, matrícula nº 4899478, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 315/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008909/2025 – KAROLINE ALVES DA SILVA LEITE, PROFESSOR, matrícula nº 4874657, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 316/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 005171/2025 – KELLY FLORES SAMPAIO, TMIE, matrícula nº 4873880 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 317/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 007690/2025 – LUCINEIA BARBOSA DA SILVA, TNE, matrícula nº 2968860, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 319/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008457/2025 – LUCIENE EUNICE DA SILVA ELY, TNE, matrícula nº 4898824, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 318/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 006740/2025 – MARILIA ENEDINA DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4850542, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 320/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 008579/2025 – NEUSA FENIMAN, TDI, matrícula nº 2964432, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 321 /2025/**



AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 0085576/2025 – NEUZALINA PRADO DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 4901008, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 322/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 008135/2025 – PEDRO RODRIGUES NETO, PROFESSOR**, matrícula nº 4899971, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 323/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 008537/2025 – SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES, TNE**, matrícula nº 4899038, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 324/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 008780/2025 – SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4899518, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 325/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 006182/2025 – SILBENE MARIA DE ARRUDA, TMIE**, matrícula nº 4852286, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 326/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 006405/2025 – ZAYRE ALMEIDA DE LAVOR, PROFESSOR**, matrícula nº 4850331, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº 327/2025/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 04 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 845/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO SIGED nº 004697/2025 – ANA ANGELA MADALENA CURVO GARCIA, PROFESSOR**, matrícula nº 4852312, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 307/2025/AJ/SME.

- **PROCESSO SIGED nº 001003/2025 – MARILUCIA SANTOS FERREIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4848865, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 301/2025/AJ/SME.

- **PROCESSO SIGED nº 001000/2025 – MARILUCIA SANTOS FERREIRA, PROFESSORA**, matrícula nº 4848865, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Despacho LP nº 302/2025/AJ/SME.

- **PROCESSO SIGED nº 008574/2025 – RAFAEL DA SILVA MELO, PROFESSOR**, matrícula nº 4899459, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 303/2025/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 04 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 846/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença Prêmio da servidora **EUFRASIA FERREIRA LEITE MARQUES**, Técnica em Nutrição Escolar, matrícula 2975139, referente ao quinquênio 2013/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Despacho LP nº 003/2025/AJ/SME e **EXCLUIR** o nome da servidora **EUFRASIA FERREIRA LEITE MARQUES**, Técnica em Nutrição Escolar, matrícula 2975139, referente ao quinquênio 2013/2018, da Portaria Nº 411/2019/GS/SME, publicada no Diário Oficial de Contas Nº 1733 de 24/09/2019, Processo Nº 2019.02.25/0000098.200720, Despacho LP nº 650/2019/SME/PGM.

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 04 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – **SMUrb**, no exercício das atribuições legais previstas no art. 16, incisos II, IV, XVI, XXIV e XXV da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

1. O Princípio Constitucional da Retroatividade que protege os direitos fundamentais do indivíduo, garantindo que não seja penalizado por alterações legislativas subsequentes mais restritivas;
2. As alterações legislativas recentes e futuras sobre aprovação de projetos, que podem impactar processos já protocolados sob a vigência de norma anterior;
3. O Princípio da Legalidade, segundo o qual o servidor público deve agir exclusivamente dentro dos limites da lei, de forma transparente, não podendo exigir o que não esteja expressamente previsto na legislação;
4. A alínea "a" do art. 22 da Lei Complementar nº 516 de 18 de julho de 2022, que anteriormente determinava que áreas de estacionamento coberto não residencial deveriam ser computadas no cálculo, foi revogada pela Lei Complementar nº 556 de 28 de março de 2025; e
5. Que as áreas de estacionamento coberto e descoberto dos projetos residenciais e não residenciais passam a ser área construída não computável.

VEM ESCLARECER:

1. Para os processos protocolizados antes da vigência das Leis Complementares n.º 556 e 557 de 2025, os responsáveis poderão:

- Optar pela análise do projeto conforme as disposições legais vigentes; **ou**
- Optar por ter seu projeto **analisado integralmente conforme as disposições da lei vigente na data do protocolo;**

Dessa forma, essa é a orientação que será aplicada aos responsáveis técnicos e analistas para evitar interpretações equivocadas nas análises.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

SMUrb

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Portaria

PORTARIA SMSP Nº 004/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA, Secretária Municipal de Segurança Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024/PMC

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 011/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024/Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062.312/2025

CONTRATANTE: O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP, representada pela Secretária Sra. Juliana Chiquito Palhares.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, sob o CNPJ Nº 08.800.457/0001-92.

OBJETO:

1.1. O objeto do presente 2º termo de apostilamento consiste em alteração da cláusula sexta – fonte de recurso, conforme itens e quantidades indicados abaixo:

1.1.1. ONDE-SE LÊ:

Unidade Gestora: 32101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Programação/Ação: 2002



Natureza da Despesas: 3.3.90.30
Fonte: 1500

LEIA-SE:

Unidade Gestora: 32101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública 35101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Programação/Ação: 2002
Natureza da Despesas: 3.3.90.30
Fonte: 1500

1.1.2. Tendo em vista a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública em substituição da Secretaria Adjunta de Segurança, fica transferido os valores correspondentes a 22 (vinte e dois) litros de Etanol da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP

Item	Produto	Qtde. Litros Anual	Valor Estimado por Litro (R\$)			
			Valor Máximo por Litros Unit. (ANP mês Setembro)	Valor Total (R\$)	Desconto	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Etanol	88.000	3,33	293.040,00	1,63%	288.263,45
2	Gasolina Comum	8.000	5,89	47.120,00		46.351,94
3	Diesel Comum	12.000	6,59	79.080,00		77.709,99
4	Diesel S-10	35.000	6,89	241.150,00		237.219,25
Valor Total						649.625,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

Item	Produto	Qtde. Litros Anual	Valor Estimado por Litro (R\$)			
			Valor Máximo por Litros Unit. (ANP mês Setembro)	Valor Total (R\$)	Desconto	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Etanol	120.000	3,33	399.600,00	1,63%	393.086,52
2	Gasolina Comum	10.000	5,89	58.900,00		57.939,93
Valor Total						451.026,45

ONDE SE LÊ:

GESTOR(A) DO CONTRATO	Valquíria Marques Silva Machado Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora administrativa e Financeira valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Dioclécio Dutra Ferreira Matrícula: 4028332 Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística patrimônio.sorpc@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Nivaldo Nunes Araújo Sobrinho Matrícula: 4876441 Cargo: Profissional de Nível Superior

LEIA-SE:

GESTOR(A) DO CONTRATO	Valquíria Marques Silva Machado Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora administrativa e Financeira valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br Jackline Siqueira Sobrinho Matrícula: 4932012 Cargo: Diretora administrativa e Financeira jackline.sobrinho@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Dioclécio Dutra Ferreira Matrícula: 4028332 Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística patrimônio.sorpc@cuiaba.mt.gov.br Paulo César Modesto da Silva Matrícula: 2976433 Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura/Assistente daf.smsp@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DO FISCAL	Lunna Krishna Bastos Ramos Ferraz Matrícula: 4934090 Cargo: Assessora Técnica daf.smsp@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	---

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Segurança Pública – SMSP

PORTARIA SMSP Nº 003/2025

DESIGNA SERVIDOR, A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS JUNTO AO SISTEMA DO APLIC TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA, Secretária Municipal de Segurança Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A necessidade de um servidor para realizar os procedimentos junto ao envio das cargas do Sistema APLIC TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de **06 de julho de 2025**, o servidor **PAULO CÉSAR MODESTO DA SILVA**, matrícula nº 2976433, ocupante do cargo de **Técnico em Manutenção e Infraestrutura/Assistente**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, para ser responsável por executar as tarefas de inserção, movimentação e envio de cargas referentes ao **Sistema APLIC** - Auditoria Pública Informatizada de Contas, de competência desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de agosto de 2025.

(assinado via Sigid)

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Segurança Pública

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

ERRATA

PORTARIA Nº 122/2025 - 04 DE AGOSTO DE 2025

Comunicamos que, por erro material na emissão da ORDEM DE COMPRA Nº09/2025/SMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025, celebrado com a empresa **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 36.960.961/0001-95**, foi indicado incorretamente o número da dispensa de licitação:

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Leia-se:

Dispensa de Licitação nº 041/2025

Justificativa: A correção se faz necessária, uma vez que o número de dispensa anteriormente informado (016/2025) é inválido e não corresponde ao processo administrativo correto que fundamenta a contratação. A retificação visa garantir a conformidade dos documentos administrativos com o processo de origem.

A presente errata refere-se à correção antes da publicação oficial da Ordem de Fornecimento. As demais informações permanecem inalteradas.

Thania Zanette

Diretora Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO 13.303 Nº 09/2025 Processo Adm: Nº 020.335/2025



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA"

Valor total do certame: R\$ 20.698.675,11 (vinte milhões e seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos): Empresas vencedoras: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA (04078043000221) com o lote: 216 no valor total de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com os lotes: 39, 117, 219, 246, 249, 296 e 299 no valor total de R\$ 190.918,80 (cento e noventa mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 3, 5, 7, 8, 17, 33, 34, 46, 74, 96, 143, 146, 150, 165, 169, 174, 175, 177, 178, 179, 189, 194, 195, 196, 204, 205, 211, 212, 220, 279, 287, 297, 301, 303, 312, 314, 322, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 351, 357, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 370, 371 e 372 no valor total de R\$ 1.870.625,70 (um milhão e oitocentos e setenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (66437831000133) com os lotes: 105 e 106 no valor total de R\$ 290.358,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e oito reais). MISSNER & MISSNER LTDA (03225411000173) com os lotes: 207, 218 e 221 no valor total de R\$ 413.373,60 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 37, 38, 115, 116, 139 e 383 no valor total de R\$ 498.528,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais). ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33772464000175) com os lotes: 6, 36, 45, 97, 119, 120, 121, 122, 147, 152, 193, 209, 210, 241, 244, 283, 300, 350, 373, 374 e 376 no valor total de R\$ 575.838,46 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÉUTICOS LTDA (07944844000130) com os lotes: 26, 28, 29, 40, 43, 213 e 214 no valor total de R\$ 545.886,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). SISPACK MEDICAL LTDA (54565478000198) com o lote: 276 no valor total de R\$ 249.210,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 1, 4, 22, 30, 31, 32, 44, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 142, 180, 202, 253, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 284, 298 e 384 no valor total de R\$ 2.152.813,75 (dois milhões e cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). PRIOM TEC EM EQUIP EIRELI - ME (11619992000156) com os lotes: 185, 186 e 190 no valor total de R\$ 1.144.260,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 229, 230 e 231 no valor total de R\$ 641.779,20 (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com o lote: 292 no valor total de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 2, 9, 75, 151, 167, 168, 170, 187, 217, 223, 304, 306, 311, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 380 no valor total de R\$ 340.648,28 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (31282018000157) com os lotes: 103 e 104 no valor total de R\$ 30.195,00 (trinta mil e cento e noventa e cinco reais). SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA (18679814000160) com os lotes: 14, 18, 56, 57, 58, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 148, 156, 197, 198, 199, 200, 269, 308, 313, 315, 316 e 317 no valor total de R\$ 1.121.015,68 (um milhão e cento e vinte e um mil e quinze reais e sessenta e oito centavos). BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (28345933000130) com os lotes: 10, 15, 16 e 252 no valor total de R\$ 151.938,36 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22680187000154) com os lotes: 123 e 382 no valor total de R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais).

. GF COMERCIAL LTDA (12357540000106) com os lotes: 20, 248, 250, 286, 295 e 385 no valor total de R\$ 128.818,92 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (20956481000110) com o lote: 226 no valor total de R\$ 150.481,80 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13169056000116) com os lotes: 112, 113, 118, 215, 270, 271, 321 e 329 no valor total de R\$ 73.268,10 (setenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). FAZ VENDAS LTDA (46983819000117) com o lote: 245 no valor total de R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais). BIOALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08924875000191) com os lotes: 181, 184 e 280 no valor total de R\$ 102.924,00 (cento e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais). MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57394275000174) com os lotes: 27, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 166, 224, 225, 318, 319, 320, 355, 356, 358, 360 e 375 no valor total de R\$ 164.242,42 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (59309302000199) com os lotes: 19, 293 e 294 no valor total de R\$ 605.660,40 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). R.E DA SILVA E SILVA LTDA. (29765537000124) com os lotes: 24, 25, 41, 42, 182, 256, 272, 273 e 291 no valor total de R\$ 199.478,34 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (03250803000192) com o lote: 164 no valor total de R\$ 270.612,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e doze reais). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com o lote: 191 no valor total de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais). PH BR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (12342435000101) com o lote: 21 no valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (45293736000133) com os lotes: 134 e 136 no valor total de R\$ 238.312,80 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 12, 23, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62,

63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 88, 89, 171, 172, 173, 176, 201, 206, 264, 274, 352 e 353 no valor total de R\$ 397.993,26 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46073134000133) com os lotes: 232, 275 e 278 no valor total de R\$ 1.307.919,60 (um milhão e trezentos e sete mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (10696932000174) com o lote: 114 no valor total de R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais). BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01623403000150) com os lotes: 35, 144 e 145 no valor total de R\$ 3.580.056,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e cinquenta e seis reais). E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57050993000123) com os lotes: 86, 141, 183, 188, 192, 227, 247, 251, 255, 262, 263, 327, 328, 330, 331, 354, 359, 368 e 369 no valor total de R\$ 2.315.959,74 (dois milhões e trezentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Itens cancelados: 281 e 282

Itens desertos: 132, 140, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 203 e 222

Itens fracassados: 11, 13, 98, 107, 108, 109, 110, 111, 133, 149, 154, 208, 228, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 265, 266, 267, 268, 277, 285, 288, 289, 290, 302, 305, 307, 309, 310, 323, 324, 325, 326, 332, 333, 377, 378, 379 e 381 CUIABÁ - MT,

06 de agosto de 2025

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

THANIA ZANETTE

Diretora Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO 13.303 PE Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 020.335/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA"

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.698.675,11 (vinte milhões e seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos): MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA (04078043000221) com os lotes: 216 no valor total de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com os lotes: 39, 117, 219, 246, 249, 296, 299 no valor total de R\$ 190.918,80 (cento e noventa mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 3, 5, 7, 8, 17, 33, 34, 46, 74, 96, 143, 146, 150, 165, 169, 174, 175, 177, 178, 179, 189, 194, 195, 196, 204, 205, 211, 212, 220, 279, 287, 297, 301, 303, 312, 314, 322, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 351, 357, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 370, 371, 372 no valor total de R\$ 1.870.625,70 (um milhão e oitocentos e setenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (66437831000133) com os lotes: 105, 106 no valor total de R\$ 290.358,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e oito reais). MISSNER & MISSNER LTDA (03225411000173) com os lotes: 207, 218, 221 no valor total de R\$ 413.373,60 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 37, 38, 115, 116, 139, 383 no valor total de R\$ 498.528,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais). ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33772464000175) com os lotes: 6, 36, 45, 97, 119, 120, 121, 122, 147, 152, 193, 209, 210, 241, 244, 283, 300, 350, 373, 374, 376 no valor total de R\$ 575.838,46 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÉUTICOS LTDA (07944844000130) com os lotes: 26, 28, 29, 40, 43, 213, 214 no valor total de R\$ 545.886,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). SISPACK MEDICAL LTDA (54565478000198) com os lotes: 276 no valor total de R\$ 249.210,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 1, 4, 22, 30, 31, 32, 44, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 142, 180, 202, 253, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 284, 298, 384 no valor total de R\$ 2.152.813,75 (dois milhões e cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). PRIOM TEC EM EQUIP EIRELI - ME (11619992000156) com os lotes: 185, 186, 190 no valor total de R\$ 1.144.260,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 229, 230, 231 no valor total de R\$ 641.779,20 (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com os lotes: 292 no valor total de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 2, 9, 75, 151, 167, 168, 170, 187, 217, 223, 304, 306, 311, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 380 no valor total de R\$ 340.648,28 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (31282018000157) com os lotes: 103, 104 no valor total de R\$ 30.195,00 (trinta mil e cento e noventa e cinco reais). SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA (18679814000160) com os lotes: 14, 18, 56, 57, 58, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 148, 156, 197, 198, 199, 200, 269, 308, 313, 315, 316, 317 no valor total de R\$ 1.121.015,68 (um milhão e cento e vinte e um mil e quinze reais e sessenta e oito centavos). BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (28345933000130) com os lotes: 10, 15, 16, 252 no valor total de R\$



151.938,36 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (22680187000154) com os lotes: 123, 382 no valor total de R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta reais). **GF COMERCIAL LTDA** (12357540000106) com os lotes: 20, 248, 250, 286, 295, 385 no valor total de R\$ 128.818,92 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (20956481000110) com os lotes: 226 no valor total de R\$ 150.481,80 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13169056000116) com os lotes: 112, 113, 118, 215, 270, 271, 321, 329 no valor total de R\$ 73.268,10 (setenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **FAZ VENDAS LTDA** (46983819000117) com os lotes: 245 no valor total de R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais). **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** (08924875000191) com os lotes: 181, 184, 280 no valor total de R\$ 102.924,00 (cento e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais). **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (57394275000174) com os lotes: 27, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 166, 224, 225, 318, 319, 320, 355, 356, 358, 360, 375 no valor total de R\$ 164.242,42 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** (59309302000199) com os lotes: 19, 293, 294 no valor total de R\$ 605.660,40 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). **R.E DA SILVA E SILVA LTDA**. (29765537000124) com os lotes: 24, 25, 41, 42, 182, 256, 272, 273, 291 no valor total de R\$ 199.478,34 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** (03250803000192) com os lotes: 164 no valor total de R\$ 270.612,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e doze reais). **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (94389400000184) com os lotes: 191 no valor total de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais). **PH BR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (12342435000101) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** (45293736000133) com os lotes: 134, 136 no valor total de R\$ 238.312,80 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** (25106470000165) com os lotes: 12, 23, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 88, 89, 171, 172, 173, 176, 201, 206, 264, 274, 352, 353 no valor total de R\$ 397.993,26 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (46073134000133) com os lotes: 232, 275, 278 no valor total de R\$ 1.307.919,60 (um milhão e trezentos e sete mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** (10696932000174) com os lotes: 114 no valor total de R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais). **BIOTEXIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (01623403000150) com os lotes: 35, 144, 145 no valor total de R\$ 3.580.056,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e cinquenta e seis reais). **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (57050993000123) com os lotes: 86, 141, 183, 188, 192, 227, 247, 251, 255, 262, 263, 327, 328, 330, 331, 354, 359, 368, 369 no valor total de R\$ 2.315.959,74 (dois milhões e trezentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CUIABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUIABÁ (MT), quarta-feira, 6 de agosto de 2025

THANIA ZANETTE
AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 058855/2025 (SIGED)

Considerando o processo administrativo Nº **058855/2025**, visando a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL TIPO B1, CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES), DESTINADAS À PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM OBJETIVO DE GARANTIR O ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item**, pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA Nº 033/2025**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

EMPRESA: REINALDO COSTA DA SILVA

CNPJ: 41.946.749/0001-03

VALOR TOTAL de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 01 de agosto de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

THANIA ZANETTE
DIRETORA GERAL

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 033/2025
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Processo Administrativo Nº 058855/2025 (SIGED)

OBJETO:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL TIPO B1, CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES), DESTINADAS À PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM OBJETIVO DE GARANTIR O ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 21.873.611.0001-14

DA EMPRESA CONTRATADA:

REINALDO COSTA DA SILVA

CNPJ: 41.946.749/0001-03

DO VALOR TOTAL:

REINALDO COSTA DA SILVA: O valor total será de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu Art. 37, Inciso XXI, Lei Nº 13.303 de 2016, Lei Complementar Nº 123 de 2006 e Lei Nº 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação em razão de menor valor está condicionada a observância do disposto no Art. 29, Inciso II da Lei Nº 13.303/2016.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista:

II- Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

Desta feita, primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 29, Inciso II da Lei Federal Nº 13.303/2016.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

THANIA ZANETTE
DIRETORA GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 1089/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PAMELLA SOAVE RODRIGUES no cargo em comissão de ACESSOR TECNICO INSTITUCIONAL IV, a partir de 01/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE JULHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.